

N° da Modalidade ...: 8/2011 N° da Licitação ...: 19/2011 N° da O.C ...: 1084/2012
 Data.....: 18/05/2012
 Tipo.....: Ordinário Processo de Licitação...: Pregão Presencial
 Credor.....: 2681 - Safra Diesel LTDA
 Orgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Pro/Ati.....: MANUT. CONSER. DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, FROTA E IMPLMNTOS ROD.
 Despesa.....: 799-4 05.06.26.782.0101.2017.3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 Recurso.....: 1-Recurso Livre
 Natureza Emp.: Tipo de Obrigação: Fornecedores
 Especificação: Empenho ref. Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel).

001852
 A

Empenhado...:	4.800,00	Estornado...:	0,00	Líquido ...:	4.800,00
Liquidado...:	4.800,00	Estornado...:	0,00	A Liquidar...:	0,00
Pago.....:	4.800,00	Estornado...:	0,00	A Pagar.....:	0,00

Histórico

Data	Tipo do Movimento	Nr° Liq.	Valor	Outras Informações	Descontos
18/05/2012	Empenho		4.800,00		0,00
25/05/2012	Liquidação	03283	4.800,00	Doc: 23898.Despesa Liquidada n/data cfe. NE Nr. 3177/2012 Fornec. Safra Diesel LTDA	0,00
28/05/2012	Pagamento	03283	4.800,00	Bco Baarisul C/Movimento Ct.Corrente: 041010210- Doc: 23898	0,00

Vencimentos

Ano/N° Liq.	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Total Pago	Total Estornado	Saldo a Pagar
2012/3283	1	25/05/2012	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00

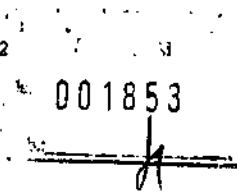
Custos Administrativos

Custos do Empenho	Valor
002.0002 Combustível - Óleo D	4.800,00

Especificações dos Produtos/Serviços

Código	Produto/Serviço	Quantidade	Qtde Entregue	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL COMUM	2.500,0000	0,0000	1,9200	4.800,00
	Marca.: PETROBRÁS				
TOTAL GERAL =>		2.500,0000	0,0000		4.800,00

N° da Modalidade ... / N° da Licitação ... / N° da O.C ...: 1606/2012
 Data.....: 17/07/2012
 Tipo.....: Ordinário Processo de Licitação... Isento
 Credor.....: 2681 - Safra Diesel LTDA
 Orgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
 Pro/Ati.....: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
 Despesa.....: 2223-3 08.01.20.122.0004.2078.3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 Recurso.....: 1-Recurso Livre
 Natureza Emp.: Tipo de Obrigação: Fornecedores
 Especificação: Empenho ref. Despesa com combustíveis.



Empenhado...:	2.880,00	Estornado...:	0,00	Líquido ...:	2.880,00
Liquidado...:	2.880,00	Estornado...:	0,00	A Liquidar...:	0,00
Pago.....:	2.880,00	Estornado...:	0,00	A Pagar.....:	0,00

Histórico

Data	Tipo do Movimento	Nr° Liq.	Valor	Outras Informações	Descontos
17/07/2012	Empenho		2.880,00		0,00
25/07/2012	Liquidação	04933	2.880,00	Doc: 24931.Despesa Liquidada n/data cfo. NE Nr. 4574/2012 Fornec. Safra Diesel LTDA	0,00
26/07/2012	Pagamento	04933	2.880,00	Bco Banrisul C/Movimento Ct.Corrente: 041010210- Doc: 24931	0,00

Vencimentos

Ano/N° Liq.	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Total Pago	Total Estornado	Saldo a Pagar
2012/4933	1	25/07/2012	2.880,00	2.880,00	0,00	0,00

Custos Administrativos

Custos do Empenho	Valor
002.0002 Combustível - Óleo D	2.880,00


Especificações dos Produtos/Serviços

Código	Produto/Serviço	Quantidade	Qtde Entregue	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL COMUM	1.500,0000	0,0000	1,9200	2.880,00
TOTAL GERAL ==>		1.500,0000	0,0000		2.880,00

Prefeitura Municipal de Coxilha
 SAPI - Sistema de Administração Pública Integrado
 Informações gerais do empenho Nr° 4572/2012

Data: 08/08/2013
 Hora: 09:46:54
 Pag.: 0001

N° da Modalidade ... / N° da Licitação ... / N° da O.C ...: 1606/2012
 Data.....: 17/07/2012
 Tipo.....: Ordinário Processo de Licitação... Isento
 Credor.....: 2681 - Safra Diesel LTDA
 Orgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
 Pro/Ati.....: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
 Despesa.....: 1774-4 07.01.10.302.0107.2054.3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 Recurso.....: 40-ASPS
 Natureza Emp.: Tipo de Obrigação: Fornecedores
 Especificação: Empenho ref. Despesa com combustíveis.

001854


Empenhado...:	960,00	Estornado...:	0,00	Líquido:	960,00
Liquidado...:	960,00	Estornado...:	0,00	A Liquidar...:	0,00
Pago.....:	960,00	Estornado...:	0,00	A Pagar.....:	0,00

Histórico

Data	Tipo do Movimento	Nr° Liq.	Valor	Outras Informações	Descontos
17/07/2012	Empenho		960,00		0,00
25/07/2012	Liquidação	04931	960,00	Doc: 24931.Despesa Liquidada n/data cfe. NE Nr. 4572/2012 Fornec. Safra Diesel LTDA	0,00
26/07/2012	Pagamento	04931	960,00	Bco Brasil C/ FUS-Saude Ct.Corrente: 18340-7 Doc: 24931	0,00

Vencimentos

Ano/N° Liq.	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Total Pago	Total Estornado	Saldo a Pagar
2012/4931	1	25/07/2012	960,00	960,00	0,00	0,00

Custos Administrativos

Custos do Empenho	Valor
002.0002 Combustível - Óleo D	960,00

Especificações dos Produtos/Serviços

Código	Produto/Serviço	Quantidade	Qtde Entregue	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL COMUM	500,0000	0,0000	1,9200	960,00
TOTAL GERAL ->		500,0000	0,0000		960,00

N° da Modalidade ... / N° da Licitação ... / N° da O.C ... 1606/2012

Data.....: 17/07/2012

Tipo.....: Ordinário Processo de Licitação... Isento

Credor.....: 2681 - Safra Diesel LTDA

Orgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

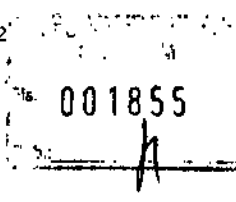
Pro/Ati.....: TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Despesa.....: 3004-0 06.03.12.364.0050.2041.3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso.....: 1-Recurso Livre

Natureza Emp.: Tipo de Obrigação: Fornecedores

Especificação: Empenho ref. Despesa com combustíveis.



Empenhado...:	960,00	Estornado...:	0,00	Líquido ...:	960,00
Liquidado...:	960,00	Estornado...:	0,00	A Liquidar...:	0,00
Pago.....:	960,00	Estornado...:	0,00	A Pagar.....:	0,00

Histórico

Data	Tipo do Movimento	Nr° Liq.	Valor	Outras Informações	Descontos
17/07/2012	Empenho		960,00		0,00
25/07/2012	Liquidação	04932	960,00	Doc: 24931, Despesa Liquidada n/data cfe. ME Nr. 4573/2012 Fornec. Safra Diesel LTDA	0,00
25/07/2012	Pagamento	04932	960,00	Hco Bransul C/Movimento Ct. Corrente: 041010210- Doc: 24931	0,00

Vencimentos

Ano/N° Liq.	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Total Pago	Total Estornado	Saldo a Pagar
2012/4932	1	25/07/2012	960,00	960,00	0,00	0,00

Custos Administrativos

Custos do Empenho	Valor
002.0002 Combustível - Óleo D	960,00

Especificações dos Produtos/Serviços

Código	Produto/Serviço	Quantidade	Qtde Entregue	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL COMUM	500,0000	0,0000	1,9200	960,00
TOTAL GERAL ->		500,0000	0,0000		960,00

N° da Modalidade ... / N° da Licitação ... / N° da O.C ...: 1606/2012
 Data.....: 17/07/2012
 Tipo.....: Ordinário Processo de Licitação...: Isento
 Credor.....: 2681 - Safra Diesel LTDA
 Orgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
 Pro/Ati.....: TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL COM RECURSOS MDE
 Despesa.....: 1203-3 06.02.12.361.0047.2023.3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 Recurso.....: 20-MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
 Natureza Emp.: Tipo de Obrigação: Fornecedores
 Especificação: Empenho ref. Despesa com combustíveis.

001856

Empenhado...:	960,00	Estornado...:	0,00	Líquido:	960,00
Liquidado...:	960,00	Estornado...:	0,00	A liquidar...:	0,00
Pago.....:	960,00	Estornado...:	0,00	A pagar.....:	0,00

Histórico

Data	Tipo de Movimento	Nr° Liq.	Valor	Outras informações	Descontos
17/07/2012	Empenho		960,00		0,00
25/07/2012	Liquidação	04930	960,00	Doc: 24931.Despesa Liquidada n/data cfe. ME Nr. 4571/2012 Fornec. Safra Diesel LTDA	0,00
26/07/2012	Pagamento	04930	960,00	Bco Banrisul MDE Ct.Corrente: 041010500- Doc: 24931	0,00

Vencimentos

Ano/N° Liq.	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Total Pago	Total Estornado	Saldo a Pagar
2012/4930	1	25/07/2012	960,00	960,00	0,00	0,00

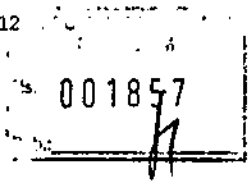
Custos Administrativos

Custos do Empenho	Valor
002.0002 Combustível - óleo D	960,00

Especificações dos Produtos/Serviços

Código	Produto/Serviço	Quantidade	Qtde Entregas	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL COMUM	500,0000	0,0000	1,9200	960,00
TOTAL GERAL =>		500,0000	0,0000		960,00

N° da Modalidade ..: / N° da Licitação ..: / N° da O.C ..: 1606/2012
 Data.....: 17/07/2012
 Tipo.....: Ordinário Processo de Licitação...: Isento
 Credor.....: 2681 - Safra Diesel LTDA
 Orgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 Pro/Ati.....: MANUT. CONSER. DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, FROTA E IMPLMNTOS ROD.
 Despesa.....: 799-4 05.06.26.782.0101.2017.3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos
 Recurso.....: 1-Recurso Livre
 Natureza Emp.: Tipo de Obrigação: Fornecedores
 Especificação: Empenho ref. Despesa com combustíveis.



Empenhado...:	3.840,00	Estornado...:	0,00	Líquido ...:	3.840,00
Liquidado...:	3.840,00	Estornado...:	0,00	A Liquidar...:	0,00
Pago.....:	3.840,00	Estornado...:	0,00	A Pagar.....:	0,00

Histórico

Data	Tipo do Movimento	Nr° Liq.	Valor	Outras Informações	Descontos
17/07/2012	Empenho		3.840,00		0,00
25/07/2012	Liquidação	04929	3.840,00	Doc: 24931.Despesa Liquidada n/data cfe. NE Nr. 4570/2012 Fornec. Safra Diesel LTDA	0,00
26/07/2012	Pagamento	04929	3.840,00	Bco Banrisul C/Movimento Ct.Corrente: 041010210- Doc: 24931	0,00

Vencimentos

Ano/N° Liq.	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Total Pago	Total Estornado	Saldo a Pagar
2012/4929	1	25/07/2012	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00

Custos Administrativos

Custos do Empenho	Valor
002.0002 Combustível - Óleo D	3.840,00

Especificações dos Produtos/Serviços

Código	Produto/Serviço	Quantidade	Qtde Entregue	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL COMUM	2.000,0000	0,0000	1,9200	3.840,00
TOTAL GERAL ==>		2.000,0000	0,0000		3.840,00

N° da Modalidade ...: 8/2011 N° da Licitação ...: 19/2011 N° da O.C ...: 1436/2012

Data.....: 26/06/2012

Tipo.....: Ordinário Processo de Licitação...: Pregão Presencial

Credor.....: 2681 - Safra Diesel LTDA

Orgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Pro/Ati.....: TRANSPORTE ESCOLAR DE ENSINO MÉDIO

Despesa.....: 1448-6 06.03.12.362.0028.2040.3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso.....: 1-Recurso Livre

Natureza Emp.:

Tipo de Obrigação: Fornecedores

Especificação: Empenho ref. Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel).

001859

Empenhado...:	1.200,00	Estornado...:	0,00	Líquido ...:	1.200,00
Liquidado...:	1.200,00	Estornado...:	0,00	A Liquidar...:	0,00
Pago.....:	1.200,00	Estornado...:	0,00	A Pagar.....:	0,00

Histórico

Data	Tipo do Movimento	Nr° Liq.	Valor	Outras Informações	Descontos
26/06/2012	Empenho		1.200,00		0,00
04/07/2012	Liquidação	04387	1.200,00	Doc: 24516.Despesa Liquidada n/data cfe. NE Nr. 4152/2012 Forneec. Safra Diesel LTDA	0,00
05/07/2012	Pagamento	04387	1.200,00	Bco Brasil C/ Livre-ITR Ct.Corrente: 95200-1 Doc: 24516	0,00

Vencimentos

Ano/N° Liq.	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Total Pago	Total Estornado	Saldo a Pagar
2012/4387	1	04/07/2012	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00

Custos Administrativos

Custos do Empenho	Valor
002.0002 Combustível - Óleo D	1.200,00

Especificações dos Produtos/Serviços

Código	Produto/Serviço	Quantidade	Qtde Entregue	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL COMUM	625,0000	0,0000	1,9200	1.200,00
	Marca.: PETROBRÁS				
TOTAL GERAL ->		625,0000	0,0000		1.200,00

N° da Modalidade ...: 8/2011 N° da Licitação ...: 19/2011 N° da O.C ...: 1436/2012

Data.....: 26/06/2012

Tipo.....: Ordinário Processo de Licitação...: Pregão Presencial

Credor.....: 2681 - Safra Diesel LTDA

Orgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Pro/Ati.....: TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL ESTADUAL

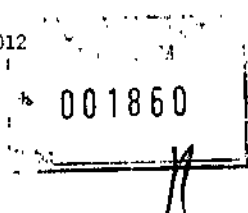
Despesa.....: 1236-0 06.02.12.361.0047.2024.3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso.....: 20-MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Natureza Emp.:

Tipo de Obrigação: Fornecedores

Especificação: Empenho ref. Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel).



Empenhado...:	1.200,00	Estornado...:	0,00	Líquido ...:	1.200,00
Liquidado...:	1.200,00	Estornado...:	0,00	A Liquidar...:	0,00
Pago.....:	1.200,00	Estornado...:	0,00	A Pagar....:	0,00

Histórico

Data	Tipo do Movimento	Nr° Liq.	Valor	Outras Informações	Descontos
26/06/2012	Empenho		1.200,00		0,00
04/07/2012	Liquidação	04380	1.200,00	Despesa Liquidada n/data cfo. NE Nr. 4151/2012 Fornec. Safra Diesel LTDA	0,00
05/07/2012	Pagamento	04380	1.200,00	Bco Brasil C/ MDE MEF Ct.Corrente: 1494-X	0,00

Vencimentos

Ano/N° Liq.	Parq.	Vencimento	Valor Parcela	Total Pago	Total Estornado	Saldo a Pagar
2012/4380	1	04/07/2012	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00

Custos Administrativos

Custos do Empenho	Valor
002.0002 Combustível - Óleo D	1.200,00

Especificações dos Produtos/Serviços

Código	Produto/Serviço	Quantidade	Qtde Entregue	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL COMUM	625,0000	0,0000	1,9200	1.200,00
	Marca.: PETROBRÁS				
TOTAL GERAL =>		625,0000	0,0000		1.200,00

N° da Modalidade ...: 8/2011 N° da Licitação ...: 19/2011 N° da O.C ...: 1436/2012

Data.....: 26/06/2012

Tipo.....: Ordinário Processo de Licitação...: Pregão Presencial

Credor.....: 2681 - Safra Diesel LTDA

Orgão.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Pro/Ati.....: MANUT. CONSER. DE ESTRADAS, PONTES, BUEIROS, FROTA E IMPLMNTOS ROD.

Despesa.....: 799-4 05.06.26.782.0101.2017.3.3.90.30.01.00.00 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos

Recurso.....: 1-Recurso Livre

Natureza Emp.:

Tipo de Obrigação: Fornecedores

Especificação: Empenho ref. Aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel).

001861

Empenhado...:	3.840,00	Estornado...:	0,00	Líquido ...:	3.840,00
Liquidado...:	3.840,00	Estornado...:	0,00	A Liquidar...:	0,00
Pago.....:	3.840,00	Estornado...:	0,00	A Pagar.....:	0,00

Histórico

Data	Tipo do Movimento	Nr° Liq.	Valor	Outras Informações	Descontos
26/06/2012	Empenho		3.840,00		0,00
04/07/2012	Liquidação	04386	3.840,00	Doc: 24516.Despesa Liquidada n/data cfe, NE Nr. 4150/2012 Fornec. Safra Diesel LTDA	0,00
05/07/2012	Pagamento	04386	3.840,00	Bco Brasil C/ Livre-17R Ct.Conto: 95200-1 Doc: 24516	0,00

Vencimentos

Ano/N° Liq.	Parc.	Vencimento	Valor Parcela	Total Pago	Total Estornado	Saldo a Pagar
2012/4386	1	04/07/2012	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00

Custos Administrativos

Custos do Empenho	Valor
002.0002 Combustível - Óleo D	3.840,00

Especificações dos Produtos/Serviços

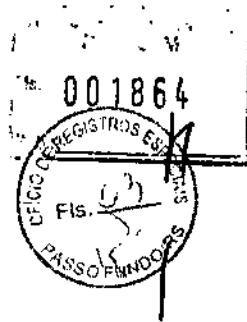
Código	Produto/Serviço	Quantidade	Qtde Entregue	Valor Unitário	Valor Total
2	OLEO DIESEL COMUM	2.000,0000	0,0000	1,9200	3.840,00
	Marca.: PETROBRÁS				
TOTAL GERAL ->		2.000,0000	0,0000		3.840,00

* Situação.....: Pagos
 * Pagamento.....: 01/01/2012 a 31/07/2012
 * Credor.....: Safra Diesel LTDA
 * Vencimento.....: 01/01/2012 a 31/12/2012
 * Emissão.....: 01/01/2012 a 31/12/2012

001862

Tipos Selecionados : Ordinário, Global, Estimativa

Pagamento	Credor	Doc. Fiscal	Empenhos/Liq/Parc	Emissão	Vencimento	Vir. Parc	Vir. Pago	Vir. Estor	Vir. Desc
23/01/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	20920/20865	00272/00233/001	10/01/2012	20/01/2012	5.760,00	5.760,00	0,00	0,00
23/01/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	20920/20865	00273/00232/001	10/01/2012	20/01/2012	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00
23/01/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	20865/20920	00274/00230/001	10/01/2012	20/01/2012	1.152,00	1.152,00	0,00	0,00
23/01/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	20920/20865	00275/00231/001	10/01/2012	20/01/2012	2.688,00	2.688,00	0,00	0,00
23/02/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	21534	00844/00857/001	07/02/2012	22/02/2012	3.072,00	3.072,00	0,00	0,00
23/02/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	21534	00845/00858/001	07/02/2012	22/02/2012	1.344,00	1.344,00	0,00	0,00
23/02/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	21534	00846/00859/001	07/02/2012	22/02/2012	2.496,00	2.496,00	0,00	0,00
23/02/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	21534	00847/00856/001	07/02/2012	22/02/2012	2.688,00	2.688,00	0,00	0,00
16/03/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	221253	01436/01557/001	29/02/2012	15/03/2012	2.304,00	2.304,00	0,00	0,00
16/03/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22125	01437/01556/001	29/02/2012	15/03/2012	720,00	720,00	0,00	0,00
16/03/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22125	01438/01553/001	29/02/2012	15/03/2012	576,00	576,00	0,00	0,00
16/03/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22125	01439/01554/001	29/02/2012	15/03/2012	1.440,00	1.440,00	0,00	0,00
16/03/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22125	01440/01555/001	29/02/2012	15/03/2012	720,00	720,00	0,00	0,00
02/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22387	01436/01942/001	29/02/2012	30/03/2012	1.536,00	15,36	0,00	0,00
02/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22387	01436/01942/001	29/02/2012	30/03/2012	1.536,00	1.520,64	0,00	0,00
02/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22387	01437/01941/001	29/02/2012	30/03/2012	480,00	480,00	0,00	0,00
02/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22387	01438/01940/001	29/02/2012	30/03/2012	384,00	384,00	0,00	0,00
02/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22387	01439/01939/001	29/02/2012	30/03/2012	960,00	960,00	0,00	0,00
02/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22387	01440/01938/001	29/02/2012	30/03/2012	480,00	480,00	0,00	0,00
02/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22386	01699/01936/001	14/03/2012	30/03/2012	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00
02/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22386	01700/01937/001	14/03/2012	30/03/2012	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
02/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22386	01701/01935/001	14/03/2012	30/03/2012	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
02/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22386	01702/01934/001	14/03/2012	30/03/2012	960,00	960,00	0,00	0,00
12/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22850	02040/02284/001	28/03/2012	11/04/2012	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
12/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22850	02041/02285/001	28/03/2012	11/04/2012	2.582,40	2.582,40	0,00	0,00
12/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22850	02042/02286/001	28/03/2012	11/04/2012	1.017,60	1.017,60	0,00	0,00
12/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22850	02043/02287/001	28/03/2012	11/04/2012	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00
12/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22850	02044/02288/001	28/03/2012	11/04/2012	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
12/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22851	02258/02289/001	02/04/2012	11/04/2012	2.880,00	2.880,00	0,00	0,00
12/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22851	02259/02290/001	02/04/2012	11/04/2012	960,00	960,00	0,00	0,00
12/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22851	02260/02291/001	02/04/2012	11/04/2012	960,00	960,00	0,00	0,00
12/04/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	22851	02261/02292/001	02/04/2012	11/04/2012	960,00	960,00	0,00	0,00
07/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23324	02550/02821/001	20/04/2012	04/05/2012	3.360,00	3.360,00	0,00	0,00
07/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23324	02551/02822/001	20/04/2012	04/05/2012	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
07/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23324	02552/02823/001	20/04/2012	04/05/2012	1.920,00	1.920,00	0,00	0,00
07/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23324	02553/02824/001	20/04/2012	04/05/2012	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00
11/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23540	02900/02969/001	30/04/2012	09/05/2012	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00
11/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23540	02901/02971/001	30/04/2012	09/05/2012	2.400,00	2.400,00	0,00	0,00
11/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23540	02902/02970/001	30/04/2012	09/05/2012	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
11/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23540	02947/02965/001	02/05/2012	09/05/2012	1.536,00	1.536,00	0,00	0,00
11/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23540	02948/02966/001	02/05/2012	09/05/2012	672,00	672,00	0,00	0,00
11/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23540	02949/02967/001	02/05/2012	09/05/2012	960,00	960,00	0,00	0,00
11/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23540	02950/02968/001	02/05/2012	09/05/2012	672,00	672,00	0,00	0,00
14/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA		02905/03029/001	30/04/2012	11/05/2012	1.680,00	1.680,00	0,00	0,00
28/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23898	03177/03283/001	18/05/2012	25/05/2012	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
28/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23898	03178/03284/001	18/05/2012	25/05/2012	2.507,52	2.507,52	0,00	0,00
28/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23898	03179/03286/001	18/05/2012	25/05/2012	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00
28/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23898	03180/03285/001	18/05/2012	25/05/2012	1.332,48	1.332,48	0,00	0,00
28/05/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	23898	03239/03282/001	22/05/2012	25/05/2012	5.760,00	5.760,00	0,00	0,00
25/06/2012	02681 - Safra Diesel LTDA	24261	03711/04072/001	05/06/2012	22/06/2012	3.840,00	3.840,00	0,00	0,00



AMPLA – Associação dos Municípios do Planalto

ESTATUTO

TÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E CARACTERÍSTICAS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO - AMPLA, fundada em 24 de abril de 2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada.

Art. 2º - A AMPLA é constituída pelos seguintes municípios: Almirante Tamandaré do Sul, Camargo, Carazinho, Casca, Chapada, Ciriaco, Coqueiros do Sul, Coxilha, David Canabarro, Ernestina, Gentil, Marau, Mato Castelhano, Muliterno, Nova Alvorada, Passo Fundo, Pontão, Santo Antônio do Palma, Santo Antônio do Planalto, São Domingos do Sul, Vanini e Vila Maria.

Art. 3º - A AMPLA tem sua sede e foro no Campus I da Universidade de Passo Fundo, na BR 285, KM 171, Bairro São José, Cep: 99001-970. Prédio B6, no município de Passo Fundo - RS, regendo-se pelo presente Estatuto, membros da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, onde é instância de representação formal de seus membros.

TÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - A AMPLA, visando à solução dos problemas comuns aos municípios tem por fim associar, integrar e representar, judicial e extrajudicialmente os Municípios da região; impetrar mandados de segurança, bem como atuar nos pólos ativo e passivo das ações de interesse geral, com a aprovação prévia ou referendo posterior à reunião Ordinária, ou Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária diretamente ou através da Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS e por objetivo a valorização do municipalismo, desenvolvendo ações voltadas a:

- a) Formular diretrizes no movimento municipalista regional, tendo por meta a descentralização político-administrativa da União e do Estado em favor dos municípios;
- b) Buscar e proporcionar assessoria político-administrativa, para encaminhamento de soluções aos problemas regionais e específicos de cada município integrante;

[Handwritten signature and date]
01/13 2013

[Handwritten signature]



- c) Ser instância de representação formal da região junto à FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, pugnando por seu fortalecimento como Entidade máter do municipalismo gaúcho;
- d) Representar seus membros junto a órgãos públicos e privados nas reivindicações sócio-econômicas da região;
- e) Acompanhar a ação do Legislativo e Executivo Federal e Estadual, intervindo conforme os interesses da região;
- f) Conveniar com Instituições Públicas e Privadas no sentido de viabilizar estudos técnicos com elaboração de projetos comuns à região, nas áreas de Educação, Saúde, Habitação, Agricultura, Planejamento, Fazenda, Assistência Social, Saneamento Básico e outras áreas afins;
- g) Estimular medidas de incentivos fiscais de outra ordem para industrialização da região, com o aproveitamento dos recursos naturais, matérias primas e mão-de-obra disponível;
- h) Promover o intercâmbio e a troca de experiências entre os municípios da AMPLA e de outras Associações;
- i) Promover estudos, sugestões e adoções de normas sobre a legislação tributária e outras leis básicas municipais que visem a uniformização e a eficiência de arrecadação nos municípios, bem como o planejamento integrado da região;
- j) Instruir os municípios a contribuírem diretamente com a FAMURS – Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul, sempre que for necessário;
- l) Desenvolver estudos e ações relativas à organização da Administração Municipal, especialmente ao tocante à reestruturação dos serviços, bem como aperfeiçoar os trabalhos de servidores e de prestadores terceirizados, buscando alcançar a qualidade total na gestão pública;
- m) Assessorar as Câmaras de Vereadores dos municípios associados com o fito de cooperação entre os poderes para melhorar encaminhamento das administrações municipais;
- o) Coordenar medidas para implantação do planejamento regional integrado;
- p) Organizar ações que busquem elevar os padrões de qualidade de vida e bem estar da comunidade regional, especialmente



no tocante ao sistema educacional, buscando a implantação de escolas técnicas e de capacitação profissional;

- q) Estimular a conservação e o uso racional dos recursos naturais renováveis, propondo medidas e programas para tal fim;
- r) Representar judicial e extrajudicialmente os municípios associados, impetrar mandados de segurança, bem como atuar nos pólos ativos e passivo das ações de interesse geral, com aprovação prévia ou referendo posterior à reunião ordinária ou Assembléia geral, Ordinária ou Extraordinária.

**TITULO III
DOS ASSOCIADOS
Capítulo I**

Requisitos para admissão, demissão e exclusão.

Art. 5º - Poderão associar-se a AMPLA todos os municípios que forem desmembrados de outras associações e que tiverem sua base territorial vinculada ao Conselho Regional de Desenvolvimento da Região da Produção - Condepro.

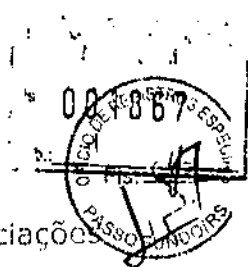
Art. 6º - A demissão deverá ser decidida em reunião de Assembléia Geral, com avaliação minuciosa do motivo, dando-se a oportunidade de amplo esclarecimento e defesa, dependendo o caso, com votação de, no mínimo 2/3 dos associados.

**Capítulo II
Direitos e deveres dos associados**

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- II - Acatar as decisões da Diretoria Executiva e Assembléia geral;
- III - Cumprir as obrigações e compromissos contraídos com a Associação;
- IV - Cooperar para a ordem, prestígio e fortalecimento da Associação;
- V - Comparecer as reuniões e Assembléia Geral;
- VI - Contribuir com a AMPLA de acordo com critérios estabelecidos em Assembléia Geral;
- VII - Zelar pelos interesses da AMPLA;
- VIII - Exercer com dedicação e zelo os cargos que lhe forem conferidos por Assembléia geral ou pela diretoria;

Handwritten signature and initials



XI - Apoiar e participar das ações da Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I - Participar da Assembléia Geral e discutir assuntos submetidos a sua apreciação;
- II - Votar e ser votado para os cargos diretivos da Associação, privilégio exclusivo do prefeito;
- III - Fazer parte das comissões de trabalho;
- IV - Propor medidas que visem aos objetivos de aprimoramento da Associação;
- V - Discutir e votar em assembléia geral, todos os assuntos de interesse da associação.

TÍTULO IV DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A AMPLA terá a seguinte organização administrativa:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria Executiva
- III - Conselho Fiscal.

Art. 10º - A Assembléia Geral da Associação dos Municípios do Planalto - AMPLA é constituída pela totalidade dos municípios vinculados é órgão deliberativo e soberano em suas decisões.

Art. 11º - A Assembléia Geral da Associação reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Art. 12º - A Assembléia Geral reunir-se-á anualmente, durante o mês de março para eleger a nova diretoria, conselho fiscal e apreciar relatórios das atividades políticas e financeira da gestão.

Art. 13º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente por convocação:

- a) Do Presidente;
- b) Na falta deste, pelos demais membros da Diretoria, respeitada a ordem hierárquica.

Art. 14º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente por convocação:

- a) Do Presidente;
- b) Dos Vice-Presidentes conjuntamente;
- c) Por todos os membros do Conselho Fiscal;
- d) Subscrita, no mínimo, por 20% dos membros com direito a voto com justificação de motivos e especificação de pauta.

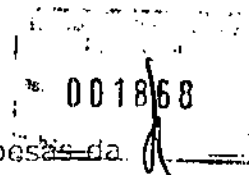
Handwritten signature and date: 24/11/2015



Art. 15º - É de competência da Assembléia Geral:

- a) Deliberar sobre os objetivos da AMPLA;
- b) Dissolver a Associação;
- c) Aprovar o Estatuto e respectivas alterações;
- d) Homologar a indicação do Secretário Executivo;
- e) Fixar a contribuição dos municípios para atender as despesas da

Associação;



f) Apreciar o relatório anual das atividades da diretoria, bem como, o demonstrativo financeiro;

g) Referendar convênios, termos de acordo e ajustes com Entidades Públicas e Privadas;

h) Autorizar, quando necessário, constituindo procuradores habilitados, o ingresso em juízo em defesa de interesses comuns aos municípios, diretamente ou através da Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS;

i) Eleger por votação nominal e aberta ou por aclamação os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, podendo a Assembléia Geral Eletiva optar pela votação secreta; pelo período de um ano, facultado a reeleição.

j) Decidir sobre os casos omissos neste Estatuto;

k) Aprovar a vinculação de órgãos de assessoramento intermunicipal, cujos objetivos se coadunem com os da região, nas seguintes condições:

I - O órgão vinculado reger-se-á por Regimento Interno Próprio a ser registrado pela Assembléia Geral Ordinária da AMPLA, que aprovará a vinculação;

II - A direção do órgão vinculado exercerá suas funções gratuitamente;

III - O sistema de eleição obedecerá aos critérios estabelecidos em Regimento Interno e a cada eleição a Diretoria Executiva da AMPLA deverá ser comunicada imediatamente;

IV - Recursos ou subvenções destinados especificamente para aplicação na área de atuação de órgão vinculado, constarão nas atas das Assembléias Gerais Ordinárias da AMPLA.

Art. 16º - A Assembléia Geral Extraordinária só deliberará sobre assuntos constantes na Ordem do Dia que a motivou, e que esteja em conformidade com as previsões estatutárias.

Art. 17º - As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria simples dos presentes, exceto quando se tratar de alterações estatutárias.

TÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

001869



Art. 18º - A Diretoria Executiva é composta por um presidente, primeiro e segundo vice-presidente, primeiro e segundo secretário, tesoureiro, assessorados por um Secretário Executivo, um Assessor Jurídico, equipe administrativa e técnica, que forma o quadro permanente de funcionários da Associação.

Art. 19º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros eletivos e 03 (três) membros suplentes e terá como fim examinar as atividades da Associação, emitindo respectivo parecer à Assembléia Geral, sobre qualquer matéria, sempre que solicitado pela Diretoria.

Parágrafo 1 - Os cargos eletivos serão ocupados exclusivamente por cidadãos e não serão remunerados;

Parágrafo 2 - A eleição se dará anualmente, durante o mês de março;

Parágrafo 3 - O mandato da Diretoria será de 01 (um) ano, podendo seus membros serem reeleitos por um período;

Parágrafo 4 - Os cargos, funções e salários do quadro permanente de funcionários serão estabelecidos em regimento aprovado pela Assembléia Geral da Associação.

Parágrafo único: em caso de falta ou de impedimento, o presidente será substituído pelo vice-presidente e este pelo segundo vice-presidente.

Art. 20º - Compete a Diretoria:

I - Por seu Presidente:

a) Representar a Associação ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais, zelando pelo cumprimento do presente Estatuto;

b) Convocar e presidir as Assembléias;

c) Autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros através de cheques bancários nominais, com o concurso do secretário executivo ou do contador da Associação;

d) Administrar o patrimônio da AMPLA;

e) Participar das Assembléias Gerais da FAMURS - Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul;

f) Prestar contas de sua administração junto com o tesoureiro, ao final do mandato.

II - Por seu Primeiro Vice-Presidente:

a) Substituir o presidente em seus impedimentos;

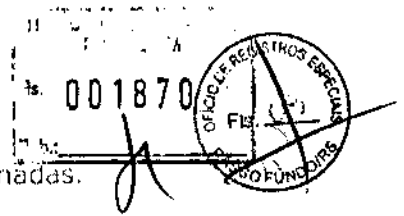
b) Exercer as atribuições que lhe forem designadas.

III - Por seu Segundo Vice-Presidente:

a) Substituir o Primeiro Vice-Presidente em seus impedimentos;

Handwritten signature and text:
G. T. S.
30/04/95

Large handwritten signature or mark.



b) Exercer as atribuições que lhe forem designadas.

IV - Por seu Primeiro Secretário:

- a) Coordenar os procedimentos administrativos da Associação;
- b) Exercer as funções que lhe forem designadas.

V - Por seu Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em seus impedimentos;
- b) Exercer as atribuições que lhe forem designadas.

VI - Por seu Tesoureiro:

- a) Zelar e manter em ordem a documentação referente a tesouraria;
- b) Manter atualizada a cobrança da contribuição à Associação e efetuar as operações financeiras correntes;
- c) Substituir o segundo Secretário em seus impedimentos e exercer as atribuições que lhe forem designadas.

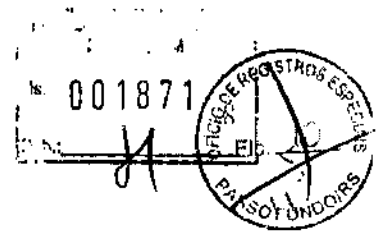
VII - Por seu Secretário Executivo:

- a) Administrar os expedientes da Associação, conforme normas da presidência e sob a coordenação do Primeiro Secretário;
- b) Lavrar as atas das Assembléias Gerais;
- c) Representar a Associação, quando do impedimento de todos os membros da Diretoria;
- d) Assinar com o presidente os cheques destinados às despesas da Entidade;
- e) Assinar a correspondência da Associação, por delegação;
- f) Guardar, segundo determinação do Presidente e Tesoureiro, os valores e fundos da Associação.

VIII - Por seu Assessor Jurídico:

- a) Prestar serviço de consultoria jurídica para a Associação;
- b) Examinar normas legais, propondo alternativas de providências do interesse dos municípios;
- c) Elaborar anteprojeto de leis, decretos, regulamentos, portarias do interesse dos municípios;
- d) Prestar assessoramento aos ex-prefeitos nas questões administrativas junto ao Tribunal de Contas do Estado - TCE, ou as demais entidades congêneres.

Art. 21º - Os trabalhos de assessoramento e assistência técnica, nas diversas áreas, poderão ser contratados junto a terceiros com especialização comprovada, mediante aprovação majoritária em reunião da Associação



Art. 22º - É competência do Conselho Fiscal:

- a) Eleger seu coordenador dentre seus integrantes;
- b) Examinar a prestação de contas do exercício financeiro;
- c) Apreciar o relatório das atividades anuais da associação, emitindo parecer submetido a assembléia geral.

Art. 23º - Os recursos financeiros da Associação são oriundos da contribuição mensal de seus associados, dos consignados em orçamento estadual ou federal e de outras eventuais.

Art. 24º - Dentro das necessidades dos municípios poderão ser criadas Comissões Técnicas para tratar de assuntos relacionados com atividades das administrações tais como:

- a) Organização administrativa, financeira e orçamentária;
- b) Administração de pessoal e material;
- c) Contabilidade e consultoria pública;
- d) Planejamento urbano e de transporte, de energia telecomunicações;
- e) Projetos habitacionais e de obras públicas;
- f) Planos e projetos nas áreas de saúde pública, educação e cultura, saneamento básico e assistência social;
- g) Reestruturação dos serviços públicos, adequando-os as necessidades atuais e emergentes da população;
- h) Incentivo e participação em projetos de planejamento voltado ao desenvolvimento regional.

TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO

Art. 25º - O patrimônio da AMPLA se constituirá de:

- I - Contribuições dos municípios;
- II - Doações, contribuições ou legado de pessoas naturais ou jurídicas de direito público ou privado;
- III - Bens móveis, imóveis e direitos ou rendas sobre tais auferidos;
- IV - Auxílio ou subvenções de Entidades Públicas ou Privadas;
- V - Fundos sociais;
- VI - Rendimentos de capitais;
- VII - Outros rendimentos.

Art. 26º - Os bens da associação somente poderão ser alienados com a autorização expressa da Assembléia Geral.

Art. 27º - Em caso de extinção da AMPLA, o seu patrimônio líquido remanescente, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações ideais do associado, será destinado à entidade de fins não econômicos

001872



designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, de instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - É vedado a AMPLA - Associação de Municípios do Planalto, envolver-se em assuntos que não estejam de acordo com seus objetivos, especialmente de natureza político partidária ou religiosa.

Art. 29º - As alterações no presente Estatuto, bem como a dissolução da Associação somente serão efetivadas em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com aprovação de quorum qualificado de 2/3 de seus membros.

Art. 30º - A condição de associado de cada município será sempre reconhecida em Lei municipal submetendo-se aos ditames do presente Estatuto.

Art. 31º - Os municípios associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais e nem pelos atos de seus órgãos.

Art. 32º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 33º - O presente estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de criação da AMPLA - Associação dos Municípios do Planalto, em 24 de abril de 2009, conforme ata.

Passo Fundo-RS, 24 de abril de 2009.

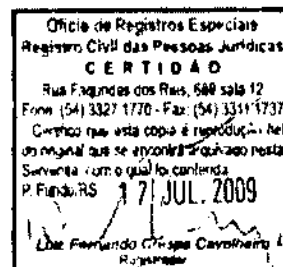
Secretário Executivo

Advogado

Prefeito Presidente

Clemez José Rigo

Rogério Moura Tirupelle
Registrador Substituto



001873



OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS DA COMARCA DE PASSO FUNDO
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

CERTIDÃO

Certifico que, o presente Estatuto Social foi registrado nesta data, no Livro A – 10, fls. 048 a 049vº, sob o número de ordem **5.131**. O referido é verdade e dou fé. Passo Fundo, 17 de julho de 2009.

Luiz Fernando Crespo Cavaleiro
Luiz Fernando Crespo Cavaleiro
Registrador

EMOLUMENTOS:			Selos Digitais de Fiscalização:		
Registro	R\$	32,40	0416.03.0900011.00124	R\$	0,40
Exame	R\$	21,70	0416.03.0900011.00125	R\$	0,40
Certidão	R\$	56,40	0416.04.0900011.00002	R\$	0,50
Total:	R\$	110,50	Valor:	R\$	1,30

OFÍCIO DE REGISTROS ESPECIAIS
TABELONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Fagundes dos Reis 689 - Sala 12
Fone 3327-1770 - Fax 3311 1737
Caixa Postal 186 - Passo Fundo/RS
Luiz Fernando Crespo Cavaleiro
Tabelião/Registrador

Rogério Moura Tirapella
Registrador Substituto

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO PLANALTO - AMPLA, E CHELE E CHELE
ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C - CDP - CONSULTORIA
EM DIREITO PÚBLICO.**

Contrato celebrado entre a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO - AMPLA, entidade com personalidade jurídica própria, inscrita no CNPJ nº 10.989.322/0001-69 com endereço na BR 285, Km 171, Pichs, K, de IPI - Passo Fundo RS, representada neste ato pelo seu Presidente Cleir José Rizo, Prefeito Municipal, Coihim, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Coihim RS, doravante denominada CONTRATANTE, e CHELE E CHELE ADVOGADOS S/C - CDP - Consultoria em Direito Público, pessoa jurídica de direito privado, registrada na OAB RS sob o nº 835, inscrita no CGC ME sob o nº 02.613.181/0001-24, neste ato representada pelo seu sócio-gerente GLADIMIR CHELE, brasileiro, casado, inscrito no CRC sob o nº 420.031.560/20, com endereço profissional na Rua dos Andradas 1234, Conj. 206, Centro - Porto Alegre RS, doravante denominada CONTRATADA, para a prestação de assessoramento e consultoria jurídica na esfera da administração pública municipal e afins, para a Associação dos Municípios e seus associados, que reger-se-ão pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoramento técnico e consultoria jurídica especializada na esfera do direito público municipal e afins, com as áreas de abrangência e execução de serviços de consultoria, pareceres, elaboração de projetos de lei e desenvolvimento das demais atividades regulares exigidas pela Associação, com participação nas assembleias e encontros promovidos pela CONTRATANTE, visitas e trabalhos na região, bem como orientação nas áreas de administração pública, organização administrativa e legal, que envolvam a equipe de trabalho, ingresso judicial representando os Municípios associados somente através da Associação, assessoramento na sede da CONTRATADA, com a disponibilidade de espaço físico e estrutura de apoio, com salas e auditório para reuniões, e diretamente aos Municípios, mediante visitas de trabalho dentro das necessidades de cada associado, sem custo adicional quando assim for preciso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de assessoria jurídica consistem no exame e orientação legal em casos concretos ou em fase de planejamento, compreendendo a Associação dos Municípios da Região e a Administração Municipal como um todo, envolvendo os integrantes da AMPLA que aderirem aos serviços ora contratados.

§ 1º - Na prestação dos serviços objeto do presente contrato, não está incluída a representação dos Municípios em juízo, quer seja como autor, réu ou qualquer outra forma, salvo disposição contratual expressamente acordada e instrumento procuratório para tal fim.

§ 2º - A intervenção direta em juízo, representando o Município judicialmente, deverá ser precedida do estabelecimento da competente relação contratual específica e direta com a parte demandante, quando for o caso pontual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá acionar os serviços de assessoria por seu próprio intermédio ou através de cada um dos Municípios integrantes da AMPLA, preferencialmente formalizado por escrito, especificando a matéria a ser analisada e seus fatos relevantes. A resposta às requisições se dará pela mesma via formal, visando preservar os registros, e dirigidas ao Presidente da Associação ou ao Chefe do Poder Executivo demandante.

§ 1º - A CONTRATANTE, ao solicitar os serviços de assessoria, indicará o prazo limite para o atendimento, especialmente quando o tema for de extrema urgência.

§ 2º - Reputam-se cumpridas as obrigações da CONTRATADA com a orientação verbal, remessa das respostas de consultas e de todo material produzido sobre o tema proposto, pelas vias postais, eletrônicas ou protocolares.

§ 3º - A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE e seus filiados.

§ 4º - Eventuais necessidades emergenciais, utilização de equipe multidisciplinar "extra-corporal" ou outras não previstas no presente contrato, poderão ser efetivadas através da prestação de serviços na localidade demandante, mediante pagamento de hora técnica trabalhada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente contrato tem início na data da assinatura do termo e terá validade por 1 (um) ano, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual período, sucessivamente.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão contratual, a parte deverá manifestar esta disposição com pelo menos 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor da prestação continuada dos serviços é o definido em Assembleia Geral da AMPLA, de acordo com o número de Municípios que aderiram ao presente, observadas as áreas de abrangência do atendimento e o objeto específico do

001876

contrato, contidas na Cláusula Primeira, podendo ser repactuado após a vigência deste período, conforme acordo entre as partes.

Parágrafo Único - Eventual prestação de serviços fora dos determinados pela Cláusula Primeira poderão ser objeto de novo contrato específico ou da necessidade criada, em Termo Aditivo ao presente instrumento, ou adicionado às prestações mensais, de acordo com os interesses da CONTRALANTE, especialmente quando envolverem equipes multidisciplinares.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E REAJUSTE

O valor do presente Contrato será reajustado anualmente pela variação do IGP/M da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice oficial que o venha a substituir, ou ainda por convenção das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos em mensalidade e das despesas serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês do trabalho efetivamente realizado, mediante autorização de retenção dos valores diretamente junto à conta corrente do Banco Sul, como também a remessa dos valores em ordem específica quando de eventuais majorações, por parte do Presidente da Associação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) pelo descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) pela iniciativa de uma das partes, comunicando decisão a outra com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura.

As partes elegeram o Foro da Comarca de Passo Fundo para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

El, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual forma e teor, que seguem assinadas pelas partes e testemunhas.

Passo Fundo-RS, 01 de Julho de 2011.

CHELETTI CHELETTI ADV. ASSOCIADOS
CDP - CONSULTORIA EM DIREITO PÚBLICO
GLADIMIR CHELETTI - Diretor

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PLANALTO
CLEMIR JOSÉ RIGO - Presidente

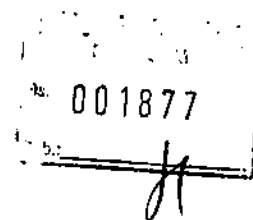
Clemir José Rigo
Presidente AJMPLA
471.396.640-72

Testemunhas:



AMPLA

Associação dos Municípios do Planalto



Recibo R\$ 500,00

A Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA recebeu da Prefeitura Municipal de Coxilha a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) referente à contribuição do mês de Julho de 2013, conforme os procedimentos habituais e nos termos estatutários.

Passo Fundo/RS, 11 de Julho de 2013.

10.989.322/0001-69

Associação dos Municípios
do Planalto

BR 285, KM 292 - Prédio K1
da UPF - Bairro São José -
Passo Fundo-RS
CEP: 99052-900

Alceu Castelli
Presidente da AMPLA

Escritório Sede:

BR 285 | Km 292 | Prédio K1 da UPF | B. São José | CEP 99.052-900 | Passo Fundo - RS

Fone/Fax: (54) 3327-0049 | amplars@hotmail.com



001878
ft

LEI MUNICIPAL Nº 1.120, DE 02 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a filiar o Município de Coxilha na Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coxilha, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Coxilha aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar o Município de Coxilha na Associação dos Municípios do Planalto – AMPLA.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar mensalmente o pagamento de contribuição em favor da Associação dos Municípios do Planalto, conforme valor a ser fixado mediante deliberação da Assembléia Geral da Associação.

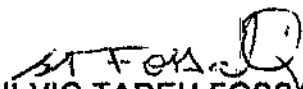
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações específicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COXILHA, em 02 de setembro de 2009.


CLEMIR JOSÉ RIGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;
Em 02.09.2009.


SÍLVIO TADEU FOSSATTI
Secretário da Administração

MESMA DIRETORIA DEVE DAR SEQUÊNCIA AOS TRABALHOS POR MAIS UM ANO. SEGUINDO, O PREFEITO DE AMARAL REFORÇOU A AFIRMAÇÃO, QUE FOI ACATADA PELOS DEMÉIS PRESENTES, REELEGENDO A ATUAL DIRETORIA, QUE FEZ COM ASSIM COMPOSTA: PRESIDENTE: CENÉRIO JOSÉ RIGOLD - PREFEITO DE COXILHA, VICE-PRESIDENTE SR. SONIANO GALVESES - PREFEITO DE MATO CASTELHANO, SEGUNDO VICE: PRESIDENTE SR. AIRTON AYP - PREFEITO DE PASSO FUNDO, PRIMEIRO SECRETÁRIO DR. SILVERIO ZATT, PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO PARANÁ, SEGUNDO SECRETÁRIO SR. LUIZ ACQUA - PREFEITO DE SALES CANAVARO, TERCEIRO DR. ROSEMAR MATEASSO - PREFEITO DE VILA MARIA. CONSELHO FISCAL, COMO MEMBROS TITULARES OS PREFEITOS ANCEL CASTELHANO DE VAREZI, VANDERLEI DO AMARAL DE GENTIL E ALAN CHAGAS DE LASCAR, E NA CONDIÇÃO DE SUPLENTE OS PREFEITOS LUIZ SPAEREN DE CEREA CO, ALEXE SOARES DE CRUZIANA E AELMAR ZAMBIZAI DE PONTÃO. O MANDATO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL É DE UM (01) ANO, OU SEJA, PARA O PERÍODO DOS DOIS MESES DEZ, DOIS MESES E ONZE (2040/2041). TAMBÉM FEZ DEFINIÇÃO QUE AS REUNIÕES DA ASSOCIAÇÃO SERÃO REALIZADAS ORDINARIAMENTE DE TERÇA FEIRA, NO TURNO DA MANHÃ EM LOCAL A SER DEFINIDO E PREVIAMENTE AVISADO. NA DA MAIS HAVENDO ATRAZAR ENLEBROU-SE A REUNIÃO E PARA CONSTAR NA VREI A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES.

[Handwritten signatures and names]

ATA 09/2010

AOS QUINZE (15) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MESES E DOIS (2010) AS NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PARANÁ, COM A PRESENÇA DOS PREFEITOS E VICE-PREFEITOS DA AMPLA E O PRESIDENTE DO CO-

RESE PRODUÇÃO FOI REALIZADA A REUNIÃO ORDINÁRIA
 DA AMPHA, TEMO COMO Pauta A CONTRATAÇÃO
 SESSORA DA COP, DISCUSSÃO SOBRE O PACO/PSF
 DIFERENÇA DE CLASSE DO SUS E ASSUNTOS GERAIS
 RA DE INICIO, O PRESIDENTE RIGGO PASSOU A PAU
 AO PREFEITO ANFITRIÃO SR. SILVERIO ZATT QUE ABRE
 SEGU A PRESENÇA DE TODOS E TAMBEM MONTO PAU
 MUNICIPIO EM SEJAR A REUNIÃO E RECEBER OS
 PREFEITOS. LOGO A PÓS O PRESIDENTE DA ASSOCIA
 AÇÃO AGRADECEU A DISPONIBILIDADE DO MUNICI
 PIO EM SEJAR A REUNIÃO E ABREU OS TRABALHOS
 FAZENDO AO ANCIAMENTO DAS OBRAS DA SELE DA AMPHA
 E DA IMPORTANCIA DA MESMA REALIZAR CONVÊNIO
 E PARCERIAS COM A UFF E ADIDAS ENTIDADES
 DE ENSINO. CONTOU AOS PREFEITOS O QUE FOI DISCU
 TIDO NA REUNIÃO DA FAMURS A RESPEITO DO PARCE
 TARIAN E SOBRE O MECANISMO OFERECIDO AOS MUNICIPIOS
 OS PREFEITOS ANALIZARAM A PROPOSTA E DECIDIRAM
 QUE É INVIÁVEL PARA OS MUNICIPIOS ACEITAR C
 DO COM O ESTADO, EM RAZÃO DO BAIXO VALOR QUE
 RESE RE PASSADO POR HABITANTE. A SEGU O PRESIDENTE
 PASSOU A PALAVRA AO SR. GUAJANER CHELES, CONSULTOR
 JURÍDICO E DIRETOR DA COP, FAZENDO AO PALESTRANTE
 TRATASSE DE VÁRIOS ASSUNTOS DE INTERESSE DOS AM
 TRADORES MUNICIPAIS PRESENTES, ABRENDO ESPAÇO PARA
 QUESTIONAMENTOS SOBRE SITUAÇÕES ESPECÍFICAS DE
 MUNICIPIO. O DIRETOR DA COP EXPOU OS TEMAS
 IMPORTANTES QUE DEVEM SER ENFATIZADOS NO M
 TO, COMO EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE SAÚDE, E
 DE CONTRATAÇÃO, RESPONDEMO AINDA M
 INUMERAS PERGUNTAS DOS PREFEITOS E ASSESSORES PRESENTES
 AO ENCONTRO TRATOU AINDA SOBRE O PROGRAMA
 QUALIFICAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, ATUE JÁ

ZAMA EM PARCERIA COM A ESCOLA DOMINIS REVEDO PU-
BULO, FAMURS E CDP, VISANDO QUANTO A ELA NÃO SO-
MENTE OS SERVIÇOS PÚBLICOS, MAS PRINCIPALMENTE
RE OS RESTORES MUNICIPAIS. O PRESIDENTE DA ASSO-
CIAÇÃO, AO FINAL DOS PRONUNCIAMENTOS, AGRADEceu
AO DIRETOR DA CDP E DESTACOU A NECESSIDADE DE
TODOS OS MUNICÍPIOS E ADMINISTRADORES CONTA-
REM COM OS CONHECIMENTOS TÉCNICOS E JURÍDICOS
DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA, EM VISTA DAS DIFICUL-
DADES ENCONTRADAS NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO. A-
SEGUIR PEDEU AO DIRETOR DA CDP RECOMENDACION-
TOS SOBRE A EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA EM-
PRESA E A CONTRATAÇÃO DESES SERVIÇOS TÉCNICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA JURÍDICA, DE GESTÃO E
ADMINISTRATIVA A ASSOCIAÇÃO E AOS MUNICÍPIOS.
O PALESTRANTE REPOUS QUE A CONTRATAÇÃO DE CONSUNTO-
RIA VISA PRESTAR SERVIÇOS A ASSOCIAÇÃO E AOS
MUNICÍPIOS ASSOCIADOS, SEM COMO AOS PROCURA-
DORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, ALÉM DE TODOS
OS PRECITOS, ATRAVES DA ASSOCIAÇÃO, ADMITIDA A
NECESSIDADE JA' CONSTATAADA POR CENTENAS DE REGIO-
RES DE TODO ESTADO. O PRESIDENTE INQUIRIU ACERCA
DO FUNCIONAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATAN-
DO QUE MANTEM CONTATOS COM DIVERSOS OUTROS PRE-
SIDENTES DE ASSOCIAÇÕES DO ESTADO PARA ATESTAR
A QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE CONSUNTORIA, SEM CO-
MO DA PRÓPRIA NECESSIDADE DE POSSUIR UM ATEN-
DIMENTO TÉCNICO MAIS DIRETO, OBJETIVO, COM EM-
BAGAMENTO REGAL, SOBRETUDO PARA PRESERVAR AS AD-
MINISTRAÇÕES E OS SEUS PRECITOS. A SEGUIR O
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO SUBMETEU A APRESENTAÇÃO
DA ASSEMBLÉIA A APROVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO VIA AS-
SOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS INTERESSADOS, COM A